



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.048/2017.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 3003/2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 3º e acrescenta o § 3º ao caput do Art. 5º, da Lei Municipal nº 3003/2016, de 19 de setembro de 2016, com base no que dispõe o Art. 7º da citada Lei, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Art. 3º. Fica fixado em R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais), o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Igarassu-PE, a partir de janeiro de 2017. (NR)

Art. 5º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º. Fica assegurado o pagamento do adicional anual de 1/3 (um terço) de férias aos Vereadores do Município de Igarassu-PE, condicionado ao cumprimento dos limites constitucionais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 08 de dezembro de 2017.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito

